

**ANO VI - EDIÇÃO 542 - 22 de Dezembro de 2022**



# **SEMANÁRIO OFICIAL**

**ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**

**EXTRAORDINÁRIA**

COSMÓPOLIS  
**FelizCidade** 

## ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que **RETIFICA** o Edital de Abertura de Inscrições Nº 01/2022, conforme estabelecido a seguir:

**1. NO PREAMBULO DO EDITAL**

**LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para provimento de cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pelo **Regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, de acordo com a distribuição de vagas especificadas no Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da **Comissão do Concurso Público – Edital nº 01/2022**, instituída pela Portaria nº 11.528, de 17 de outubro de 2022.

**2. NA TABELA I, CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**LEIA-SE COMO CONTA E NÃO COMO CONSTOU:**

**TABELA I**

<b>CÓDIGO DO CARGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS EXISTENTES</b>		<b>ESCOLARIDADE / REQUISITOS (***)</b>	<b>VENCIMENTO R\$/ CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>			
		<b>TOTAL (*)</b>	<b>RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)</b>					
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>								
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 75,00</b>								
<b>301</b>	<b>DIRETOR DE ESCOLA</b>	<b>01</b>	<b>--</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação e ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério, ou no mínimo 02 (dois) anos no exercício do cargo ou função de suporte Pedagógico.	<b>R\$ 27,45 hora/aula</b> <b>40 horas</b>			
<b>302</b>	<b>PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>01</b>	<b>--</b>	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia.	<b>R\$ 19,23 hora/aula</b> <b>33 horas</b>			
<b>303</b>	<b>PEB II – ARTE</b>	<b>01</b>	<b>--</b>	Licenciatura Plena com habilitação Específica.	<b>R\$ 22,14 hora/aula</b> <b>18 horas</b>			
<b>304</b>	<b>PEB II – CIÊNCIAS</b>	<b>01</b>	<b>--</b>	Licenciatura Plena com habilitação Específica.	<b>R\$ 22,14 hora/aula</b> <b>18 horas</b>			

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS (***)	VENCIMENTO R\$/ CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
305	<b>PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b>	01	--	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e um ou mais dos Cursos de Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas, em: Educação de Surdos, e/ou Deficiência Auditiva e/ou LIBRAS ou Licenciatura Plena em Pedagogia e um ou mais Cursos de Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas, em Educação de Surdos e/ou Deficiência em: Educação de Surdos; ou Deficiência Auditiva ou LIBRAS.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
306	<b>PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)</b>	01	--	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com um ou mais Cursos de Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas, em: Educação especial e/ou Educação inclusiva e/ou TEA/autismo e/ou AEE – Atendimento Educacional Especializado; ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Mestrado ou Doutorado em Educação Especial.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
307	<b>PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL</b>	01	--	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial com um ou mais Cursos de Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas, em: Deficiência Visual, ou Educação Especial com ênfase em Deficiência Visual e Sistema BRAILE; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com um ou mais Cursos de Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas, em: Deficiência Visual ou Educação Especial com ênfase em Deficiência Visual e Sistema BRAILE.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
308	<b>PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica e registro no CREF.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
309	<b>PEB II – GEOGRAFIA</b>	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
310	<b>PEB II – HISTÓRIA</b>	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
311	<b>PEB II – INGLÊS</b>	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
312	<b>PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
313	<b>PEB II – MATEMÁTICA</b>	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
314	<b>PEB II – MÚSICA</b>	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS (***)	VENCIMENTO R\$/ CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
315	<b>PEBAD I – PROFESSOR ADJUNTO I</b>	01	--	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 18,64 hora/aula 28 horas
316	<b>PEBAD II – PROFESSOR ADJUNTO II</b>	01	--	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 20,45 hora/aula 28 horas
317	<b>SUPERVISOR DE ENSINO</b>	01	--	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação e ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério, dos quais 02 (dois) anos no exercício do cargo ou função de Suporte Pedagógico ou ter no mínimo 10 (dez) anos de magistério.	R\$ 30,30 hora/aula 40 horas

(\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD.

(\*\*) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

(\*\*\*) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da convocação.

### 3. NA TABELA do item 3.2.2, do CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

#### LEIA-SE COMO CONTA E NÃO COMO CONSTOU:

3.2.2. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) cargos**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VII**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
12/02/2023 (MANHÃ)	<b>301 – DIRETOR DE ESCOLA</b> <b>302 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>303 – PEB II – ARTE</b> <b>304 – PEB II – CIÊNCIAS</b> <b>308 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b> <b>309 – PEB II – GEOGRAFIA</b> <b>312 – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA</b> <b>314 – PEB II – MÚSICA</b> <b>316 – PEBADE II – PROFESSOR ADJUNTO II</b>
12/02/2023 (TARDE)	<b>305 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b> <b>306 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)</b> <b>307 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL</b> <b>310 – PEB II – HISTÓRIA</b> <b>311 – PEB II – INGLÊS</b> <b>313 – PEB II – MATEMÁTICA</b> <b>315 – PEBADE I – PROFESSOR ADJUNTO I</b> <b>317 – SUPERVISOR DE ENSINO</b>

### 4. NA TABELA do item 6.1, do CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

#### LEIA-SE COMO CONTA E NÃO COMO CONSTOU:

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
CARGOS	TIPO DE PROVAS	CONTEÚDO	Nº DE ITENS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
CARGOS	TIPO DE PROVAS	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>301 – DIRETOR DE ESCOLA</b> <b>302 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>303 – PEB II – ARTE</b> <b>304 – PEB II – CIÊNCIAS</b> <b>306 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)</b> <b>308 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b> <b>309 – PEB II – GEOGRAFIA</b> <b>310 – PEB II – HISTÓRIA</b> <b>311 – PEB II – INGLÊS</b> <b>312 – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA</b> <b>313 – PEB II – MATEMÁTICA</b> <b>314 – PEB II – MÚSICA</b> <b>315 – PEBADE I – PROFESSOR ADJUNTO I</b> <b>316 – PEBADE II – PROFESSOR ADJUNTO II</b> <b>317 – SUPERVISOR DE ENSINO</b>	Objetivas	Língua Portuguesa Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 05 10 15
	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no <b>Capítulo IX</b> , deste Edital.	--
<b>305 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b> <b>307 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL</b>	Objetivas	Língua Portuguesa Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 05 10 15
	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no Capítulo IX, deste Edital.	--
	Prática	Tarefas a serem realizadas de acordo com a Descrição do Cargo estabelecida no Anexo I, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação, conforme estabelecido no Capítulo X, deste Edital	--

**5. NA TABELA do item 7.1, do CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**LEIA-SE COMO CONTA E NÃO COMO CONSTOU:**

**7.1.** As **Provas Objetiva** e entrega dos **Documentos para Comprovação de Prova de Títulos** serão realizadas no município de **Cosmópolis/SP**, na data prevista de **12 de fevereiro de 2023**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)), conforme períodos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS / PERÍODO	CARGOS
<b>12/02/2023</b> <b>(MANHÃ)</b>	<b>301 – DIRETOR DE ESCOLA</b> <b>302 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>303 – PEB II – ARTE</b> <b>304 – PEB II – CIÊNCIAS</b> <b>308 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b> <b>309 – PEB II – GEOGRAFIA</b> <b>312 – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA</b> <b>314 – PEB II – MÚSICA</b> <b>316 – PEBADE II – PROFESSOR ADJUNTO II</b>

DATA PREVISTA DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS / PERÍODO	CARGOS
<b>12/02/2023 (TARDE)</b>	<b>305 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b> <b>306 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)</b> <b>307 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL</b> <b>310 – PEB II – HISTÓRIA</b> <b>311 – PEB II – INGLÊS</b> <b>313 – PEB II – MATEMÁTICA</b> <b>315 – PEBADE I – PROFESSOR ADJUNTO I</b> <b>317 – SUPERVISOR DE ENSINO</b>

**6. O item 11.5, do CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**LEIA-SE COMO CONTA E NÃO COMO CONSTOU:**

11.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

11.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

11.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

11.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Pedagógicos**;

11.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;

11.5.6. For casado ou viúvo que tiver o maior número de dependentes, conforme Lei Ordinária nº 2692, de 14 de novembro de 2003;

11.5.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

11.5.8. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

**7. No item 13.8, do CAPÍTULO XIII – DA INVESTIDURA NO CARGO**

**LEIA-SE COMO CONTA E NÃO COMO CONSTOU:**

13.8. Os candidatos aprovados e nomeados no concurso serão contratados pelo **Regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, nos termos da legislação vigente.

**8. No ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS, para os cargos 315 – PEBADE I – PROFESSOR ADJUNTO I e 316 – PEBADE I PROFESSOR ADJUNTO II, passam a constar conforme a seguir e não como constou:**

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>303 – PEB II – ARTE</b>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>
<b>306 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)</b>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>315 – PEBAD I – PROFESSOR ADJUNTO I</b>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar;</li> <li>✓ <b>Substituir o Professor da sala em sua ausência.</b></li> </ul>
<b>316 – PEBAD II – PROFESSOR ADJUNTO II</b>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar;</li> <li>✓ <b>Substituir o Professor especialista em sua ausência.</b></li> </ul>

**9. No ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, passa a constar conforme a seguir e não como constou:**

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO:**

**301 – DIRETOR DE ESCOLA; 302 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 303 – PEB II – ARTE; 304 – PEB II – CIÊNCIAS; 305 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA; 306 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA); 307 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL; 308 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA; 309 – PEB II – GEOGRAFIA; 310 – PEB II – HISTÓRIA; 311 – PEB II – INGLÊS; 312 – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA; 313 – PEB II – MATEMÁTICA; 314 – PEB II – MÚSICA; 315 – PEBADE I – PROFESSOR ADJUNTO I; 316 – PEBADE II – PROFESSOR ADJUNTO II E 317 – SUPERVISOR DE ENSINO**

### **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos:**

A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988. (Artigos 5º, 6º, 205 a 214) BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012) ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. DECRETO N.º 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. PERRENOUD, Philippe. "10 novas competências para ensinar". Porto Alegre. Artmed. PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 – Edição revisada. MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papirus Editora. HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo, Cortez, 2011. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93 -104, 2000. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. SACRISTÀN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010. TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v. 26, n. 64, out./dez. 1956. p. 3-27. GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas teóricas e práticas) Summus Editorial. **Metodologias ativas para uma educação inovadora (Lilian Bacich e José Moran)**

### **303 – PEB II – Arte:**

**Conhecimentos Específicos:** Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019**. Arte. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília.MEC/ SEF, 1997. PILLAR, Analice Dutra (organizadora). A educação do olhar no ensino das artes (textos). BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação: conflitos/acertos. São Paulo: Max Limonad. \_\_\_\_\_. Teoria e prática da educação artística. São Paulo: Cultrix. FISCHER, Ernest. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar. BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001. BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009. BOUCIER, Paul. História da dança no Ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001. CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008. MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999. SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

### **304 – PEB II – Ciências**

**Conhecimentos Específicos:** O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências. Evolução e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente. O homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O Corpo humano como um todo em equilíbrio. Desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies. Evolução. Reprodução. Hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019**: Ciências Naturais. Brasília: MEC /SEF, 1998. CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. A necessária renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005. CAMPBELL, Neil A.; REECE, Jane B.; URRY, Lisa A.; CAIN, Michael L.; WASSERMANN, Steven A.; MINORSKY, Peter V.; JACKSON, Robert B. Biologia, 8. ed., Porto Alegre: Artmed. 2010. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. Formação de professores de Ciências. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões da Nossa Época, 26). CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 4. ed., São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5. CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas. Livreto informativo sobre drogas psicotrópicas: Leitura recomendada para alunos a partir da 6ª série do Ensino Fundamental. DELIZOCOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 3. ed., São Paulo: Cortez, 2009. GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA. Física. 5. ed., São Paulo: EDUSP, 2001/2005. v. 1, 2 e 3. RIDLEY, Mark. Evolução. 3. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006. TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006.

### **305 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Auditiva:**

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. Intérprete Tradutor de LIBRAS na educação: função e atribuições. Histórico das línguas de sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da LIBRAS. Importância da Língua de Sinais. História da Educação de Surdos. Inclusão social e educação e surdos. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS pela Criança Surda. História da Cultura Surda: Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Comunidade Surda: Comunidades Surdas do Brasil e suas características. Identidade e Comunidade Surda. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019:** adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. CARVALHO, Altieri Araujo. Surdez e implicações Cognitivas sob o ponto de vista sociocientífico. São Paulo: Revista Educação. GUARINELLO, Ana Cristina: O papel do outro na escrita de sujeitos surdos. São Paulo: Ed. Plexus, 2007. GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, Surdez e Educação. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 1999. REILY, Lucia. Escola Inclusiva: linguagem e mediação. 4 ed. Campinas: Papirus, 2011. Série Educação Especial. SKLIAR, Carlos. A surdez: um olhar sobre as diferenças. 3 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007. LIBRAS: Principais parâmetros. Aspectos gramaticais da LIBRAS. Legislação: Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngue para Surdos: O papel do Tradutor e Intérpretes de LIBRAS.

### 306 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA):

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019:** adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. FIERRA, Alfredo. Os alunos com deficiência Mental. In: COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús (Orgs.). Desenvolvimento Psicológico e Educação: transtornos do desenvolvimento e necessidades educativas especiais. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004, v.3. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: deficiência mental. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Deficiência intelectual: realidade e ação. São Paulo: SE/CGEB/CAPE, 2012.

### 307 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Visual

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019:** adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. AMARALIAN, Maria Lúcia Toledo Moraes (org.). Deficiência visual: perspectivas na contemporaneidade. São Paulo: Votor, 2009. FELIPPE, João Álvaro de Moraes. Caminhando juntos – manual das habilidades básicas de orientação e mobilidade. São Paulo: Laramara, 2001. SIAULYS, Mara O. de Campos; ORMELEZI, Eliana Maria; BRIANT, Maria Emilia. (org.). A deficiência visual associada à deficiência múltipla e o atendimento educacional especializado. São Paulo: Laramara, 2010. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. A construção do conceito de número e o pré-soroban. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

### 308 – PEB II – Educação Física:

**Conhecimentos Específicos** Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019.** Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BORGES, Cecilia. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecilia; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papirus, 2010. KISHIMOTO, Tizuko Mochida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006. STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011. ROSSETO, A; ARDIGO, A.J.R; COSTA, C.M.;DANGELO,F. Jogos Educativos : estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte, 2006. ROSSETO, A; COSTA, C.M.;DANGELO, F. Práticas Pedagógicas Reflexivas em esporte Educacional. São Paulo: Phorte, 2008.

### 309 – PEB II – Geografia

**Conhecimentos Específicos:** O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico-digitais, gráficas e cartográficas. Relações espacotemporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019:** geografia. Brasília, MEC/SEB, 1998. AB'SÁBER, Aziz Nacib. Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. 7. ed. São Paulo: Ateliê, 2012. CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI,

Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001. DURAND, Marie-Françoise et. al. Atlas da Mundialização: compreender o espaço mundial contemporâneo. Tradução de Carlos Roberto Sanchez Milani. São Paulo: Saraiva, 2009. MARTINELLI, Marcello. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003. MORAES, Antonio Carlos Robert de. Geografia: Pequena história crítica. 12. ed., São Paulo: Hucitec, 1993. ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (Org.). Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996. SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed., São Paulo: EDUSP, 2006. SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. 2. ed., Rio de Janeiro: Record, 2001. SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. Rio de Janeiro: Record, 2004. SOUZA, Marcelo Lopes. O ABC do Desenvolvimento Urbano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida de. Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo: EDUSP, 2010. TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: IBEP, 2009. BRASIL. Secretaria de Educação Básica.

### 310 – PEB II – História

**Conhecimentos Específicos:** Ensino de História. Concepções curriculares. Tendências teórico-metodológicas. Cidadania e participação – práticas e sua história. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental. A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira. As revoluções sociais e políticas. As crises e conflitos mundiais. Os fundamentos históricos dos direitos humanos. História e memória. Abordagens historiográficas. Questões do mundo contemporâneo. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019.** História – Brasília: MEC/SEF 1998. ANDERSON, Perry. Passagens da antiguidade ao feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 5. ed. 1994 (2<sup>a</sup>. reimp, 1998). FREITAS, Marcos Cezar de. Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Editora Contexto, 2001. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005. BURKE, Peter. Variedades de História Cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. CERRI, Luis Fernando. Ensino da História e consciência histórica. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011. FONSECA, Selva G. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: Editora Papirus, 2005. FREITAS, Marcos Cezar de. Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Editora Contexto, 2001. FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. A temática indígena na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2011. FUNARI, Pedro Paulo; FILHO, Glaydson José da e MARTINS, Adilton Luís. História Antiga: contribuições brasileiras. São Paulo: AnnaBlume, 2009. HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010. JUNIOR, Hilário Franco. A Idade Média: nascimento do Ocidente. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988. REIS, José Carlos. As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002. RUSEN, Jorn. O livro didático ideal. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel e MARTINS, Estevão de Rezende. Jorn Ruseń. O ensino da História. Curitiba: Editora UFPR, 2011. SILVA, Janice Theodoro da. Descobrimentos e colonização. São Paulo: Editora Ática, 1998. SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÉA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). Culturas políticas. Rio de Janeiro: EDITORA Mauad/FAPERJ, 2005. SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÉA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). Culturas políticas. Rio de Janeiro: EDITORA Mauad/FAPERJ, 2005. JÚNIOR, Caio Prado. Evolução Política do Brasil. Companhia das Letras, 2020. JÚNIOR, Caio Prado. Formação do Brasil Contemporâneo.

### 311 – PEB II – Inglês

**Conhecimentos Específicos:** English Language. Language as communication. Morphology: The morphemic System. Syntax: The syntactic structure Phonology: Sound description; Intonation patterns. Uses and functions of language. The ideational function. - The interpersonal function. - The textual function. - Measurement of reading comprehensions abilities. Productive and receptive skills (the four languages skills). Dealing with the four language skills. Dealing with techniques & resources. Evaluating available materials. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019.** Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Estrangeira. CAMPBELL, C. & HANNA KRYSZEWSKA Learner – based teaching. Oxford: Oxford University Press, 1997. CELCE MURCIA, M.E. LARSEN – FREEMAN, D. The grammar book an ESL/EFL Teacher' s course. Heinle e Heinle, 1983. CORACINI, M. J. (Org.). O Jogo Discursivo na aula de leitura-Língua materna e Língua estrangeira. Campinas, Pontes, 1995. HADFIELD, J. Classroom Dynamics. Oxford: Oxford University Press, 1997. RICHARD'S, J.C. & RODGERS T. Approaches and methods in Language Teaching. A description and Analysis. Cambridge: Cambridge University Press, 1986. TOMALIN, B. Cultural Awareness. Oxford: Oxford University Press, 1996. WAYNRYLR, Ruth. Grammar Dictation. Oxford: Oxford University Press, 1997. WIDDOWSON, H.G. O Ensino de Línguas para a Comunicação. Campinas: Pontes. 1991.

### 312 – PEB II – Língua Portuguesa

**Conhecimentos Específicos:** Processos de ensino e de aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma-padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. Texto/textualidade. Coesão textual. Coerência textual. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019.** Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Portuguesa. GERALDI, J.W. (org.). O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 1997. KAUFMANN, A.M. e RODRIGUEZ M.E. Escola. Leitura e Produção de Textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. KOCH, Ingedore G. V. e TRAVAGLIA, L. A. Coesão textual. 10. ed. São Paulo: Contexto: 1998. KOCH, Ingedore G. V. A coerência textual. 8a. ed. São Paulo: Contexto: 1998. SOARES, M. Linguagem e escrita: uma perspectiva social. 15. ed. São Paulo: Ática, 1997. VANOE, Francis. Usos da linguagem, São Paulo: Martins Fontes, 1998, 11. ed. BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. 12. ed. Campinas: Pontes, 2008. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa.

### 313 – PEB II – Matemática

**Conhecimentos Específicos:** O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos e outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e 37 propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações-problema contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019.** Matemática – Brasília: MEC/SEF 1998. BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). Educação Matemática. 2 ed., São Paulo: Centauro, 2005. BOYER, Carl B. História da matemática. 3. ed., São Paulo: Edgard Blucher, 2010. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 13. ed., Campinas, SP: Papirus, 2006. DEVLIN, Keith. O gene da matemática: o talento para lidar com números e a evolução do pensamento matemático. Rio de Janeiro: Record, 2004. FIORENTINI, Dario; Lorenzato, Sergio. Investigação em educação

matemática: percursos teóricos e metodológicos. Campinas: Autores associados, 3. ed., 2009. MACHADO, Nilson José. Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011. PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Tradução de Juan Acunã Llorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. PIRES, Célia Maria Carolina. Currículos de Matemática: da organização linear à ideia de rede. São Paulo: FTD, 2000. CÂNDIDO, Suzana Laino. Formas num mundo de formas. São Paulo: Moderna, 1997.

### 315 – PEBAD I – Professor Adjunto I

**Conhecimentos Específicos:** A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação. **Bibliografia Sugerida:** Brasil – MEC – BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019. FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1996. MACEDO, Lino de – Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005. HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.

### 316 – PEBAD II – Professor Adjunto II

**Conhecimentos Específicos:** A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação. **Bibliografia Sugerida:** Brasil – MEC – BNCC (Base Nacional Comum Curricular) 2019, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1996. MACEDO, Lino de – Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005. HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.

**Permanecem inalterados os demais itens do referido Edital.**

**E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação.**

**COSMÓPOLIS/SP, 22 de dezembro de 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**

**REALIZAÇÃO:**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

Processo Licitatório nº 11.210/13.369/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **Fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (P-13 e P-45) para atender as Secretarias desta municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:**

Recebimento das Propostas	
Início	Término
<b>Data/Horário</b>	<b>Data/Horário</b>
<b>22/12/2022 às 09h00min</b>	<b>17/01/2023 às 09h00min</b>
Abertura das Propostas	
<b>17/01/2023 às 09h01min</b>	

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP - CEP:13.150-027 ou [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) , pelo telefone (19) 3812-8045

**REFERENCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – **O Município de Cosmópolis e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- III – Modelo Declaração de Idoneidade;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

## 2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (P-13 e P-45) para atender as Secretarias desta municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

## 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02915/2022-2022/003370-00125.010701.2054.010701.0412200022.054.3390300000.1.1100000.1101  
 02916/2022-2022/003385-00202.010901.2057.010901.1212200052.057.3390300000.1.2000099.1104  
 02917/2022-2022/003393-00589.011401.2073.011401.2369100092.073.3390300000.1.1100000.1107  
 02918/2022-2022/003394-00609.011501.2049.011501.1339200662.049.3390300000.1.1100000.1103  
 02919/2022-2022/003383-00170.010801.2055.010801.0618100042.055.3390300000.1.1100000.1115  
 02920/2022-2022/003386-00360.011001.2080.011001.1012200072.080.3390300000.1.3100000.1114  
 02921/2022-2022/003390-00447.011101.2084.011101.0824400082.084.3390300000.1.5100000.1112  
 02922/2022-2022/003391-00528.011201.2077.011201.1545200312.077.3390300000.1.1100000.1116  
 02923/2022-2022/003392-00560.011301.2074.011301.1751200032.074.3390300000.1.1100000.1113  
 02924/2022-2022/003395-00629.011601.2046.011601.2781300062.046.3390300000.1.1100000.1105  
 02925/2022-2022/003387-00651.011701.2042.011701.1854200102.042.3390300000.1.1100000.1102  
 03193/2022-2022/004725-00125.010701.2054.010701.0412200022.054.3390300000.1.1100000.1101  
 03194/2022-2022/004722-00202.010901.2057.010901.1212200052.057.3390300000.1.2000099.1104  
 03195/2022-2022/004724-00360.011001.2080.011001.1012200072.080.3390300000.1.3100000.1114

3.2 O valor unitário estimado do item 1 é de R\$ 96,33 (Noventa e seis reais e trinta e três centavos).

3.3 O valor unitário estimado do item 2 é de R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais).

## 4 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



- 6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8 - declarar o vencedor;
- 6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

## 8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL DO ITEM E MARCA** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

**9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## 10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

**10.4 ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “**Dou-lhe uma**” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “**Dou-lhe uma**”, “**Dou-lhe duas**”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



### **11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br)/  
[licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com) e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

### **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. Desde de que anexados no portal da BBMNET.

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

12.4 O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**.

## 12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

## 12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



- j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

**12.7.2.1** Os documentos de Habilidade deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

## Observações:

**Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).**

## 12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

## 12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

**Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.**

**OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.**

## 12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.
- a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.
- b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilidade, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

## 12.7.5 Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, **anexado juntamente com os documentos de Habilidade**.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**a.1)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

**b)** Apresentar Documentação que comprove que objeto está em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANP (Agência Nacional de Petróleo), anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

## 12.7.6 Demais Disposições

**12.7.6.1** O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

**12.7.6.2** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

**12.8** A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.8.1** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

## 13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilidade e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exerça o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### **14 – DOS RECURSOS**

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediatamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sitio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote/ item (ns) (s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## 16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 20.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

17.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

17.2 Os preços ofertados pela contratada, após 12 (doze) meses de serviços prestados, poderão ser reajustados com aplicação do menor índice oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, dentre os seguintes: IGP-M/FGV, IGP-M/FGV, INPC/IBGE, IPC/FIPE e IPCA do (IBGE);

17.3 Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 18 - FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Administração e Governo** através da Sra Rosa Cristina Mascaro, CPF nº 254.426.098-03, cargo: Secretária de Administração e Governo, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

18.2 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Educação** através do Sr Luciano Bento Ramalho, CPF nº 112.593.578-21, cargo: Secretário de Educação, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

18.3 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Saúde** através do Sr Marcos Ferreira, CPF nº 108.362.058-47, cargo: Secretário de Saúde, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**18.4** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Cultura** através do Sr Ricardo Donizetti Muller, CPF nº 305.617.468-69, cargo: Secretário de Cultura, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**18.5** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda** através da Sra Fabiana Regina Dester, CPF nº 142.569.748-81, cargo: Secretária de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**18.6** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** através do Sr Carlos Alexander de Campos, CPF nº 313.347.868-01, cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**18.7** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Esportes** através do Sr José Antônio Souza Cerqueira, CPF nº 551.329.871-68, cargo: Secretário de Esportes, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**18.8** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito** através do Sr Fabio Teixeira Louro CPF nº 303.116.978-60, cargo: Secretário de Segurança Pública e Trânsito, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**18.9** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária** através da Sra Francisca de Assis da Silva Oliveira, CPF nº 296.596.088-02, cargo: Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**18.10** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Serviços Públicos** através do Sr João Batista Neres de Andrade, CPF nº 135.823.558-96, cargo: Secretário de Serviços Públicos, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**18.11** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Saneamento Básico** através do Sr André Luis Batista Cappato, CPF nº 322.408.088-45, cargo: Secretário de Saneamento Básico, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**18.12** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### 19 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

**19.1** O objeto deverá estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANP (Agência Nacional de Petróleo).

**19.2** As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, nos locais designados pela Prefeitura em diversos Setores e Secretarias da Prefeitura, conforme solicitação por escrito ou por telefone, conforme endereços no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**19.3** O prazo para entrega do gás após cada solicitação feita pela Prefeitura será de até 48 (quarenta e oito) horas.

**19.4** No recebimento, o servidor deverá conferir e assinar a autorização de entrega, que será anexada a nota fiscal.

**19.5** A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Cosmópolis.





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



### **19.6 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.**

**19.7** Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**19.7.1** O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**19.7.2** Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

**19.8** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

**19.9** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- advertência;
- multa, sendo:
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**20.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**20.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

**20.5** As multas previstas no subitem 20.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, data de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

21.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 21 de Dezembro de 2022.

.....  
**Antônio Claudio Felisbino Junior**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

Processo Licitatório nº 11.210/13.369/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (P-13 e P-45) para atender as Secretarias desta municipalidade.**

#### 2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	320	unid	Recarga de cilindro (gás liquefeito de petróleo) – Gás de cozinha – P13 kg <b>Marca:</b>
2	741	unid	Recarga de cilindro (gás liquefeito de petróleo) – Gás de cozinha – P45 kg <b>Marca:</b>

#### Observações

1. O objeto deverá estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANP (Agência Nacional de Petróleo).

2. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, nos locais designados pela Prefeitura em diversos Setores e Secretarias da Prefeitura, conforme solicitação por escrito ou por telefone, conforme endereços no Termo de Referência Anexo I do Edital.

3. O prazo para entrega do gás após cada solicitação feita pela Prefeitura será de até 48 (quarenta e oito) horas.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

Processo Licitatório nº 11.210/13.369/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

ENDERECOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS				
	UNIDADES	ENDERECO	TELEFONE	GÁS
1.	Secretaria Saúde	Rua Antonio Carlos Nogueira Nº 1.174 Bela Vista	(19) 3872-3149	P13
2.	Ubs CSII Centro	Rua Max Hergert Nº 770 Centro	(19) 3872-1524	P13
3.	Ubs jardim Fáveri	Av. Ester Nº 1433 Jd. Fáveri	(19) 3872-1815	P13
4.	Integrado Vacinação Covid	Av. Saudade Nº 1.121 Bairro: Campos Sales	(19) 3872-3091	P13
5.	Ubs/Psf Andorinhas	Rua Lavieiro Giuzio Nº 360 Bairro: Cidade Alta	(19) 3872-5436	P13
6.	Ubs/Psf Beto Spana	Av. Saudade Nº 2.734 Jd Beto Spana	(19) 3872-4012	P13
7.	Ubs. /Psf Cosmópolis	Rua Major Fausto Suzzara Nº 39 Bairro Cosmópolis	(19) 3812-1200	P13
8.	Ubs/Psf Vila Cosmo	Rua Pedro Damiano Nº 327 Vila Cosmo	(19) 3872-7042	P13
9.	Ubs/Psf Drº Henrique Scursoni Neto	Rua Pedro Guimarães Bertazzo Nº 257 Bader j. Aun	(19) 3872-1604	P13
10.	Ubs/Psf Sidney Alves Aranha - Tide	Rua Antonio Carlos Azambuja Nº 212 pq. Rossetti	(19) 3800-6166	P13
11.	Posto Comunitário Nossa Teto	Rua Expedicionário Ângelo Salmistraro Nº 80	(19) 3872-1426	P13
12.	Centro De Especialidades	Rua Baroneza Geraldo Resende Nº 1442 Jd Fáveri	(19) 3872-1127	P13
13.	CERC Centro De Realibitação	Av. Saudade Nº 670 Vila Kalil	(19) 3872-3487	P13
14.	CEO Centro Especialidaes Odontologicas	Rua Max Herbert Nº 917 Centro	(19) 3882-3675	P13
15.	CAPS Adulto - Nise Da Silveira P45	Rua Ernesto Kowalesky Nº 400 Jd. Eldorado	(19) 3812-5267	P45
16.	Capsi Infantil	Rua Francisco De Mario Nº 478 Bela Vista III	(19) 3812-1699	P13
17.	Vigilância Epidemiológica (VE)	Rua Eurides De Godoy Nº 338 Bela Vista	(19) 3872-5456	P13
18.	CTA-Centro De Testagem e Aconselhamento	Rua Henriqueta Pfaff Nº 69 Centro	(19) 3812-4639	P13
19.	Nuesa- Núcleo De Educação Em Saúde	Rua Rui Barbosa Nº 444	(19) 3872-1019	P13
20.	Farmácia Municipal	Av. Ester Nº 1433 Jd Fáveri	(19) 3812-3841	P13
21.	Central De Transportes E Ambulância	Av. Ester Nº 1.367 Jd. Fáveri	(19) 3882-2477 ou 3872-1956	P13
22.	CDS Almoxarifado	Rua Luiz Leflock Nº 220 Bela Vista	(19) 3812-1673	P13





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

23.	Visa- Vigilância Sanitária	Rua Santa Gertrudes Nº 922 Centro	(19) 3812-1249	P13
24.	Zoonoses	Rua Coronel Silves Telles Nº 15 Bela Vista IV	(19) 3812-3160	P13
25.	CEC - Centro Enfrentamento Ao Covid 19	Av. Ester Nº 1.367 Jd. Fáveri	(19) 3812-1815	P13
26.	Promoção Social	Rua Monte Castelo, nº 063 – Bosque	(19) 3872-1076	P13
27.	Conselho Tutelar	Rua 30 de Novembro, 257 – B. Vista	(19) 3882-2494	P13
28.	CRAS Novo Cosmópolis	Rua Amphílio de Melo Albuquerque, nº 287	(19) 3812-3867	P13
29.	CRAS Andorinhas	Rua Benedito Moraes Machado, nº 755- Resid. Andorinhas	(19) 3812-3856	P13
30.	CRAS Jd. Cosmopolitano	Rua Newton Amável da Silva, nº 173 – Jd. Cosmopolitano.	(19) 3812-5245	P13
31.	CREAS	Rua Eurides de Godoy, nº 329 – Jd. Bela Vista	(19) 3812-5442	P13
32.	DAE Departamento de Água e Esgoto	Rua XV de Novembro, 101 –	(19) 3872- 1001	P13
33.	ETA- Estação Tratamento Água	Entregar no DAE	(19) 3872- 1001	P13
34.	Bosquinho, (DAE)	Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 713	(19) 3872-3213	P13
35.	Tratamento de Água da represa	Entregar no DAE	(19) 3872-5706	P13
36.	Garagem Municipal, Almoxarifado	Rua João Aranha, 869 Centro.	(19) 3872- 2170	P13
37.	Segurança do Trabalho	Rua João Aranha, 869 Centro.	(19) 3872- 2170	P13
38.	Garagem Municipal, Serviços Públicos	Rua João Aranha, 869 Centro.	(19) 3872- 2170	P13
39.	Prefeitura Paço Municipal	Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro	(19) 3812- 8000	P13
40.	Comunicação	Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro	(19) 3812- 8000	P13
41.	Negócios Jurídicos	Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro	(19) 3812- 8000	P13
42.	Finanças	Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro	(19) 3812- 8000	P13
43.	Obras	Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro	(19) 3812- 8000	P13
44.	Planejamento	Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro	(19) 3812- 8000	P13
45.	Administração	Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro	(19) 3812- 8000	P13
46.	Cemitério Municipal	R Aracy Silva - Parque Laranjeiras II	(19) 3872-2625	P13
47.	Rodoviária	Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 713 Centro	(19) 3872- 1707	P13
48.	Ambulatório Ocupacional	Rua Monte Castelo, 202 – v. Damiano	(19) 3872- 2094	P13
49.	Secretaria de Esportes	Rua Campinas, 2017	(19) 3872-1497	P13
50.	Secretaria de Cultura	Rua Santa Gertrudes, nº 254, Centro	(19) 3872-4223	P13
51.	Secretaria de Agricultura	Rua Max Hergert, 1052 Bela Vista	(19) 3872-6939	P13
52.	CRTC	Rua Otto Herbert, 15 - Centro	(19) 3872-2535	P13
53.	Procon	Rua Otto Herbert, 15 - Centro	(19) 3872- 5566	P13
54.	Secretaria de Educação	Rua Ramos de Azevedo 345, Centro	(19) 3812-2425	P13
55.	EMEB Guilhermina	R. Caetano Achiles Avancini, 1240 Rosamélia	(19) 3872-6861	P45





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

	<i>Kowalesky"</i>			
56.	EMEB Prof. <sup>a</sup> Roseli Ap. De Toledo"	R. João Dias de Arruda Neto, 328 Jd de Lourdes	(19) 3872-6860	P45
57.	EMEB José Franco Salgado"	R. Antônio Tavano, 46 Bela Vista IV	(19) 3872-2202	P45
58.	EMEB Prof. <sup>a</sup> Neusa Lapolla"	R. Expedicionários A. Salmistraro, 80 Nossa Senhora do Rosário	(19) 3882-2841	P45
59.	EMEB Prof. <sup>a</sup> Doraci Rodrigues"	R. Alberto Stucki, 73 B. Jacinto Hackel Fren Aun	(19) 3812-1002	P45
60.	EMEB Prof. <sup>a</sup> Alairce Ciani Deangelo	R. Zico Félix, 41 Jardim Beto Spana	(19) 3882-2842	P45
61.	EMEB Dona Jenny Rossi Rogge"	R. Ponciano Tonussi, 377 Parque Esther	(19) 3882-1734	P45
62.	EMEB Prof. <sup>a</sup> Helena Curiacos Nallin	R. Adhemar P de Barros, 378 Jd Santa Rosa	(19) 3872-5877	P45
63.	EMEB Tutu Baloni	R. José Kalil Aun, 109 Vila Kalil	(19) 3872-5516	P45
64.	EMEB Esther Nogueira	R. Dr. Campos Sales, 40 A Centro	(19) 3872-5409	P45
65.	EMEB Prof. <sup>a</sup> M <sup>a</sup> Ap. Toledo Strazzacappa	R. Concórdia, 719 Bairro 30 de Novembro	(19) 3872-6278	P45
66.	EMEB Prof. <sup>a</sup> Honorina F. R. Bosshard	R. José Kalil Aun, 211 Vila Kalil	(19) 3872-1186	P45
67.	EMEB Prof. <sup>a</sup> Maria Rossi Machado	R. Brasília, 151 Jardim Cosmopolita	(19) 3872-1611	P45
68.	EMEB Prof. <sup>a</sup> Isabel de Oliveira	<i>R. Pedro Kiehl, 90 Vila Cosmo</i>	(19) 3872-2136	P45
69.	EMEB Prof. <sup>a</sup> Alice de Campos Lapa	R. Valdir de Almeida, 464 Recanto das Laranjeiras	(19) 3872-6862	P45
70.	EMEB Prof. <sup>a</sup> Vilma Z. Nolandi Costa	<i>Av. da Saudade, 2221 Parque Independência</i>	(19) 3872-6859	P45
71.	EMEB Prof. Fernando José Bertazzo	<i>R. Pedro Guimarães Bertazzo, 71 Bader José Aun</i>	(19) 3812-6157	P45
72.	EMEB Antônio Pegorari	Bairro Nova Campinas	(19) 9815-9525	P45
73.	EMEB Monsenhor João Batista M <sup>a</sup> .	Rua Tomaz Antônio Gonzaga, s/nº Bairro Uirapuru	(19) 3812-4122	P45
74.	EMEB Prof. Florestan Fernandes	R. Ângelo Bertaglia, 228 Jardim Eldorado	(19) 3872-4315 3882-1152	P45
75.	EMEB Cecília Meireles escola.	Av. Da Saudade nº 2.849 Parque das Laranjeiras	(19) 3872-5220	P45
76.	EMEB Educador Paulo Freire	R. Sete de Abril, 649 Vila Damiano	(19) 3812-2227 3882-2555	P45
77.	EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira	Av. da Saudade, 528 Vila José Kalil Aun	(19) 3872-1730 3812-2443	P45
78.	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi	R. Monte Castelo, 1039 Jardim De Fáveri	(19) 3872-1364 3882-2840	P45
79.	Anexo Nicolau	R. Prof. Castinauta M. Albuquerque, 10 Vila Nova	(19) 3872-6810	P45
80.	EMEB Prof. Felício Marmo	R. Eduardo Gallani, 175 Jardim Independência	(19) 3872-6905 3872-0366	P45





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

81.	EMEB Prof. <sup>a</sup> Odila Amaral Bottcher	R. Azize João Scuroni, 600 Jardim De Lourdes	(19) 3872-3743 3872-6858	P45
82.	EMEB Rodrigo Octávio Langaard Menezes	R. Santa Gertrudes, 1331 Jardim Bela Vista	(19) 3872-1286 3872-4859	P45
83.	EMEB Dr. Moacir Amaral	R. Antônio Carlos Nogueira, 710 Centro	(19) 3872-1710	P45
84.	EMEB Milton Frungilo	R. Otto Herbst, 35 Chácara Santo Antônio	(19) 3872-3631	P45
85.	EMEB Prof. <sup>a</sup> M <sup>a</sup> Helena Cárdia Morelli" PROLAR	Av. da Saudade, 2057 Jardim Independência	(19) 3872-6863	P45
86.	Segurança e Trânsito	Rua: Drº Moacir do Amaral, 986 Bairro Vila Nova	(19) 3872-5774	P13
87.	Base Operacional	Rua: Otto Herbst, 15 Centro	(19) 3882-2333	P13
88.	Base Defesa Civil	Av. Centenário Drº Paulo Almeida Nogueira	---	P13
89.	Base Daesp/Romu	Rua Humberto Rosseti, 95 Jd. Cosmopolita	----	P13





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2022

### Processo Licitatório nº 11.210/13.369/2022

#### (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2022

Processo Licitatório nº 11.210/13.369/2022

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

Processo Licitatório nº 11.210/13.369/2022

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

#### **1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Contato: \_\_\_\_\_  
 Banco que a empresa mantém conta corrente: \_\_\_\_\_  
 Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

#### **2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	320	unid	Recarga de cilindro (gás liquefeito de petróleo) – Gás de cozinha – P13 kg <b>Marca:</b>		
2	741	unid	Recarga de cilindro (gás liquefeito de petróleo) – Gás de cozinha – P45 kg <b>Marca:</b>		

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura da Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s)/ serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

**OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).**

**OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ...../2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2022**

**CONTRATO LT N° ...../2022**

**O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o nº: ..... e CPF sob o nº ..... residente e domiciliado a Rua: ..... e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., a Rua ....., representada neste ato pelo(a) Sr (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n° ...../2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° ...../2022**, do tipo **menor preço unitário do item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o **Fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (P-13 e P-45) para atender as Secretarias desta municipalidade.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**2.1** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Administração e Governo** através da Sra Rosa Cristina Mascaro, CPF nº 254.426.098-03, cargo: Secretária de Administração e Governo, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**2.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Educação** através do Sr Luciano Bento Ramalho, CPF nº 112.593.578-21, cargo: Secretário de Educação, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**2.3** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Saúde** através do Sr Marcos Ferreira, CPF nº 108.362.058-47, cargo: Secretário de Saúde, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**2.4** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Cultura** através do Sr Ricardo Donizetti Muller, CPF nº 305.617.468-69, cargo: Secretário de Cultura, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**2.5** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda** através da Sra Fabiana Regina Dester, CPF nº 142.569.748-81, cargo: Secretária de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**2.6** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** através do Sr Carlos Alexander de Campos, CPF nº 313.347.868-01, cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**2.7** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Esportes** através do Sr José Antônio Souza Cerqueira, CPF nº 551.329.871-68, cargo: Secretário de Esportes, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**2.8** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito** através do Sr Fabio Teixeira Louro CPF nº 303.116.978-60, cargo: Secretário de Segurança Pública e Trânsito, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**2.9** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária** através da Sra Francisca de Assis da Silva Oliveira, CPF nº 296.596.088-02, cargo: Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**2.10** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Serviços Públicos** através do Sr João Batista Neres de Andrade, CPF nº 135.823.558-96, cargo: Secretário de Serviços Públicos, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

**2.11** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Saneamento Básico** através do Sr André Luis Batista Cappato, CPF nº 322.408.088-45, cargo: Secretário de Saneamento Básico, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



- a) Fornecer o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Manter permanentemente, responsável pelas entregas, desde o início até o término;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.
- e) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

## II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Expedir a ordem de fornecimento;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- c) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados no prazo estabelecido;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de R\$ ..... ( ).

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 15 (vinte) dias úteis do recebimento definitivo do veículo. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recebimento, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

**6.1** O objeto deverá estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANP (Agência Nacional de Petróleo).

**6.2** As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, nos locais designados pela Prefeitura em diversos Setores e Secretarias da Prefeitura, conforme solicitação por escrito ou por telefone, conforme endereços no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**6.3** O prazo para entrega do gás após cada solicitação feita pela Prefeitura será de até 48 (quarenta e oito) horas.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**6.4** No recebimento, o servidor deverá conferir e assinar a autorização de entrega, que será anexada a nota fiscal.

**6.5** A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Cosmópolis.

**6.6 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.**

**6.7** Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**6.7.1** O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**6.7.2** Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

**6.8** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

**6.9** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

**7.1** Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**7.2** Os preços ofertados pela contratada, após 12 (doze) meses de serviços prestados, poderão ser reajustados com aplicação do menor índice oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, dentre os seguintes: IGP^ DI/FGV, IGP-M/FGV, INPC/IBGE, IPC/FIPE e IPCA do (IBGE);

**7.3** Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1** A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**9.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

**9.5** As multas previstas no subitem 9.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**10.1** As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

**10.1.1** O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2022, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2022.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2022.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (P-13 e P-45) para atender as Secretarias desta municipalidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Pelo contratante: (Gestor (a) do Contrato)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cosmópolis, ... de ..... de 2022

Nome:

**Cargo: Prefeito Municipal**  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:

**Cargo:**

**Gestor (a) do Contrato**

Nome:

**Cargo:**

**Empresa:**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2022

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (P-13 e P-45) para atender as Secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ..... de ..... de .....

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:



## EDUCAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
R. Ramos de Azevedo, 345 - Centro, Cosmópolis - SP - CEP 13150-025  
Tel. (19) 3812-1971 - [educacao@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:educacao@cosmopolis.sp.gov.br)



## COMUNICADO

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, comunica os professores classificados no Processo Seletivo **003/2021** homologado em 06/09/2021 e prorrogado até 01/09/2023, as datas para atribuição de classes e aulas nos dias 24 e 25/01/2023.

O processo de atribuição será realizado no Auditório XV de Outubro, da EMEB Educador Paulo Freire, sítio à Rua Sete de Abril, 649, Vila Damiano, seguindo a ordem de classificação dos interessados presentes, conforme o cronograma abaixo:

**24/01/23 – 8h**

PEB I

**24/01/23 – 11h**

PEBAD I e II

**24/01/23 – 13h**

PEB II – Educação Especial - Deficiência Auditiva (D. A.) e Deficiência Visual (D. V.)

**24/01/23 – 14h**

PEB II – Educação Especial - Deficiência Intelectual (D. I.) e Transtorno Espectro Autista (T.E.A.)

**25/01/23 – 8h**

PEB II – Educação Física

**25/01/23 – 10h**

PEB II – Geografia e História

**25/01/23 – 13h**

PEB II – Arte, Língua Portuguesa, Leitura e Redação e Inglês

**25/01/23 – 15h**

PEB II – Ciências e Matemática

**25/01/23 – 16h**

PEB II – Música

Cosmópolis, 19 de dezembro de 2022.

Prof. Luciano Bento Ramalho  
RG. 22.412.108-X  
Secretário de Educação